

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO ADITIVO



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 014/GAP-SJ/2021

CARRARA SERVIÇOS LTDA

PAG nº 67720.004532/2020-13



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 014/GAP-SJ/2021

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – GAP-SJ**, com sede na Praça Marechal Eduardo Gomes nº 50, na cidade de São José dos Campos/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0164-57, representada pelo seu Ordenador de Despesas, CARLO RODRIGO BARRETO BARBOZA Cel Int, CPF 026.240.997-60, nomeado pela Portaria nº 17/GC1, de 09 de janeiro de 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 007, de 11 de janeiro de 2023, D.O.U nº 007, de 10 de janeiro de 2023, Seção 2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CARRARA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.826.233/0001-07, situada à Avenida Paes de Barros, 3.369, Parque da Mooca, São Paulo/SP, representada pela Sra. THELMA LIDIA SALES DE SOUZA, CPF nº 278.087.818-51, ID nº 30.481.914-1, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Despesa nº 014/GAP-SJ/2021, que se regerá pelas Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA :OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, referente à contratação de serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, tem por objeto:

- 1.1.1 **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 014/GAP-SJ/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/06/2023 a 01/06/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 1.1.2 **REACTUAR** os valores do Contrato nº 014/GAP-SJ/2021, conforme solicitado pela contratada, com fundamento na Convenção Coletiva dos Trabalhadores em Asseio e Conservação e Limpeza Pública 2023/2023, registrada no Sistema

Mediador do Ministério do Trabalho sob nº SP000969/2023, nos termos Art. 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 360.296,05 (trezentos e sessenta mil, duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 4.323.552,60 (quatro milhões, trezentos e vinte três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: PAGAMENTO RETROATIVO

3.1. VALOR MENSAL PAGO ATÉ COMPETÊNCIA JAN/2023 – **344.145,03 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e três centavos)**;

3.2. VALOR MENSAL REPACTUADO A PARTIR DA COMPETÊNCIA JAN/2023 – **R\$ 360.296,05 (trezentos e sessenta mil, duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos)**;

3.3. Sendo assim, para regularizar o processo, no mês de junho de 2023, a contratada deverá emitir duas faturas:

3.3.1. A primeira fatura relativa ao serviço prestado no período de 1º até 31 de maio de 2023, com valor de mão de obra no novo valor repactuado no montante de **R\$ 360.296,05 (trezentos e sessenta mil, duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos)**; e

3.3.2. Uma segunda fatura, em apartado, no valor de **R\$ 80.755,12 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)**, relativo à repactuação retroativa aos meses de janeiro a maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2023NE000798

Gestão/Unidade: 00001/120140

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 168903

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0140340600

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico:

- Parecer Técnico nº 001/2023, de 10 de maio de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: PUBLICAÇÃO

8.1. incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.


São José dos Campos, 25 de maio de 2023.

Assinaturas:

Pela **CONTRATANTE**:

CARLO RODRIGO BARRETO BARBOZA Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-SJ

Pela **CONTRATADA**:


THELMA LIDIA SALES DE SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA Maj Int
Agente de Controle Interno

4º Termo Aditivo ao Contrato de Despesas nº 014/GAP-SJ/2021

PAULO SÉRGIO DO PRADO
Gestor do Contrato





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4º Termo Aditivo
Data/Hora de Criação:	23/05/2023 16:34:53
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	0fc112c34cf48845d300c65c417a45ff
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil PAULO SERGIO DO PRADO no dia 24/05/2023 às 10:54:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial WAGNER BREGINSKI no dia 25/05/2023 às 11:03:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA no dia 25/05/2023 às 12:15:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int NILO COELHO SARAIVA JUNIOR no dia 25/05/2023 às 19:28:07 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO